

Desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais

Ídila Muniz Gomes Guimarães Sampaio¹

Resumo

O presente estudo busca discutir sobre os desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais. Constitui-se em um estudo de natureza bibliográfica embasado na pesquisa exploratória a partir da reunião de informações com base em materiais publicados em livros, periódicos e artigos científicos. A investigação também contou com a pesquisa de campo em uma instituição do Terceiro Setor e como instrumento de coleta de dados pautou-se da observação participante a partir da vivência teórico-prática da pesquisadora. Os resultados da pesquisa apontaram que o profissional de Serviço Social é desafiado a atuar duplamente sobre a questão social e suas diversas refrações oriundas do contexto capitalista sobre a retórica neoliberal.

Palavras-chave: Serviço Social. Terceiro Setor. Assistência Social

Introdução

A motivação para realização do presente estudo surgiu a partir da vivência profissional como Assistente Social inserida em uma Instituição do Terceiro Setor na operacionalização da Política de Assistência Social em articulação com as áreas de Educação e Saúde cujo público são Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltiplas e suas respectivas famílias.

¹ Mestra em Políticas Sociais e Cidadania pela UCSal. Bacharela em Serviço Social. Licenciada em Pedagogia. Pós-graduanda em Política de Assistência Social pela Uninter. E-mail: idilasocial@yahoo.com.br

É notório que a Política de Assistência Social veio como divisor de “águas” entre a filantropia/assistencialismo e a viabilização dos direitos sociais além de ser uma política de eixo estruturante das demais políticas em consonância com os dispositivos legais – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS nºs 109/2009; 27, 33, 34/2011 e 11/2015 –, e como parte integrante da Política de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, presta serviços socioassistenciais complementares sendo co-gestora e corresponsável na luta pela garantia dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas respectivas famílias.

Para tanto, o estudo realizado tem como objetivo discutir sobre os desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais.

Deste modo, apresentarei uma breve contextualização histórica da Assistência Social no Brasil e sua relação com o Terceiro Setor, envolvendo um debate teórico sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº.13.019/14) e a gestão da Política de Assistência Social, evidenciando os desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais.

Diante do exposto, a presente pesquisa é uma contribuição para ampliação de debate teórico sobre a temática, bem como possibilitar reflexões profissionais acerca dos desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais na perspectiva da viabilização dos direitos sociais das Pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla e suas respectivas famílias.

1 Breve contextualização histórica da Assistência Social no Brasil e sua relação com o Terceiro Setor

A desigualdade social e econômica e a busca por justiça social se confundem com a própria história do País. História que permitiu que a política pública de

assistência social seja hoje um direito garantido pela Constituição Federal de 1988. Mas, para chegar até aqui um longo processo histórico de lutas e conquistas da sociedade brasileira precisou ser percorrido. Diante disso, a presente seção busca apresentar uma breve contextualização histórica da assistência social no Brasil e sua relação com o chamado Terceiro Setor.

A Assistência Social durante muito tempo foi conhecida como ações meramente benemerentes e caritativas, onde a ideia do direito e da proteção social ainda não permeavam sua construção, mas com o passar dos anos foi-se ajustando normativamente, e atualmente tem suas diretrizes embasadas na Constituição Federal do ano de 1988 na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) – lei nº 8.742/93.

A Constituição Federal de 1988 – CF/88 –, sancionada em 05 de outubro, trouxe um novo entendimento para a Assistência Social, inserindo-a no patamar da Seguridade Social onde:

Art.194. A Seguridade Social compreende um sistema integrado de ações e atitudes da sociedade e dos Poderes Públicos, que é destinada a assegurar os direitos relativos à previdência, à saúde e à assistência social. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2003, p. 193.)

Fato que esse texto da CF aponta a Assistência Social como uma política generalista, mas também introduz a ideia de que ela se relaciona as demais políticas públicas.

De acordo com a Constituição Federal (1988), é dever da União, dos Estados e Municípios garantir a Política Pública de Assistência Social. A qual tem por objetivo promover os mínimos sociais como direito aos cidadãos, esse texto por vezes enviesa o papel do Assistente Social, limitando seu campo de atuação às situações de pobreza, o que não contribui para ampliação e consolidação dos seus recursos de atuação profissional, mas percebe-la como política pública pode ser a melhor solução. Pereira (1996, p. 130) conceitua políticas públicas como sendo:

Linha de ação coletiva que concretiza direitos sociais declarados e garantidos em lei, ou seja: Política pública é, portanto, uma ação coletiva que tem por objetivo concretizar direitos sociais previstos nas leis e demandados pela sociedade. Ou, de outro modo, os direitos declarados e garantidos nas leis só tem validade através de políticas públicas correspondentes, as quais, por sua vez, operacionalizam-se mediante programas, projetos e serviços (PEREIRA, 2002, p.7).

É preciso destacar que a assistência social brasileira é formatada dentro de um modelo econômico neoliberal, o que significa dizer que a ótica forma com a qual as políticas sociais são e foram construídas dentro desse sistema passa pela estrutura de condicionalidades, recortes e regras para o acesso, de repente seja mais um fator de dificuldade para abrir mais espaços para atuação do assistente social, afinal será que é interessante, termos nossas crianças tendo acesso a uma educação pluralista e que as conscientize de seus direitos? Creio que não, mas precisamos compreender o cenário para pensarmos estratégias de mudanças. (SCHONS, 2015)

Diante disso, a Assistência Social como política se mostra mais complexa que o óbvio da mera ação social, trata-se de um conjunto amplo de ações, projetos, programas e serviços que não se limitam apenas à execução, mas à tomada de decisões conjuntas, que pressupõem aval e controle da sociedade, sendo assim, trata-se de um processo, racional, ético e cívico.

Todavia pensar que a partir de seus objetivos poderíamos consolidar seus campos de atuação é ingenuidade, logo percebe-se também que estamos diante de uma política generalista, ou seja, com inúmeros espaços e questões para construção de sua atuação.

Na cena contemporânea, considerando o decurso da história das políticas públicas e sociais no Brasil, dentre elas a Política de Assistência Social, podemos perceber que nos deparamos com uma via de mão dupla – de um lado todo aparato legal desde a Constituição Federal de 1988 e as legislações específicas e de outro lado o advento da retórica neoliberal. (SCHONS, 2015)

Neste cenário ainda contamos com o acirramento da questão social e, conseqüentemente, a precarização das políticas sociais em função do processo de desregulamentação do papel do Estado no que diz respeito à garantia dos direitos sociais e o processo de parceria da gestão pública com organizações privadas e do terceiro setor no tratamento da questão social e suas diversas refrações. Logo, que opera a Assistência Social, adota uma ação curativa paternalista permanecendo no viés do conservadorismo. (MONTAÑO, 2010)

Sendo assim, fica notório que a partir da reorientação do papel do Estado na garantia dos direitos sociais e como estratégia de complementariedade as ações da gestão pública as políticas sociais setoriais passaram a ser geridas por organizações que fazem parte da composição do chamado Terceiro Setor embora se mantenha

relação indissociável com o Estado na condição de parceria e tem como premissa a lógica do contexto neoliberal. (SCHONS, 2015)

Compreender a relação da Assistência Social e o Terceiro Setor nos remete a superar desafios e formas de gestão para todos os profissionais que buscam atuar nesses espaços.

As transformações societárias advindas ao longo dos anos, motivaram novas diretrizes que acarretaram na necessidade de reordenamento da estrutura funcional e organizacional dessas instituições que executam a Política de Assistência Social, pois esta é eixo estruturante das demais políticas. Isso implica na necessidade de implementação de novas ferramentas e instrumentos de gestão institucional específicas ao terceiro setor que estejam em consonância com os dispositivos legais vigentes em nosso País.

2 Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº.13.019/14) e a gestão da Política de Assistência Social

No decurso da história da legislação brasileira é perceptível a instituição de regimes peculiares para as Organizações Sociais a partir da Lei 9.637/1998, através do qual estabelecem contrato de gestão, e no que tange as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) a promulgação da Lei 9.790/1999, firmam Termo de Parceria com o Poder Público.

No entanto, não obstante os tentames legais, persistia-se um leque de organizações privadas sem fins lucrativos que não atendiam aos pré-requisitos preconizados nas leis mencionadas anteriormente. Sendo assim, impossibilitando a celebração de contratos de gestão ou termos de parceria com a gestão pública, ficando, tão somente, a alternativa de parcerias voluntárias.

De acordo com Cruz (2014), as modalidades de instrumentos de convênio aplicado para firmar cooperação entre Estado e pessoas jurídicas de direito privado foram criadas justamente para celebração de parcerias voluntárias entre entes públicos. Com isso, apresentam-se nesse cenário para que essas instituições firmem parcerias com a gestão pública

Geraram-se, assim, verdadeiros entraves para que essas entidades pudessem firmar parcerias com a Administração Pública. Dentre as dificuldades oriundas a partir da gestão de convênios, podemos destacar:

[...] necessidade de participação da organização social no aporte de recursos através de contrapartida financeira; impossibilidade da utilização de recursos do convênio para suporte de despesas com pessoal da própria organização; ausência de condições para utilização de recursos dos convênios para pagamento de despesas ordinárias de manutenção da infraestrutura da organização; obrigatoriedade de a organização social seguir um rol de procedimentos administrativos como se órgão público fosse, tais como licitação para contratação de pessoas, para aquisição de bens e para serviços nos limites determinados para a administração direta; impossibilidade da utilização dos recursos do convênio para pagamento de tributos e despesas legais; análise da prestação de contas e da própria execução do convênio por parte da administração direta e dos órgãos de controle público, com base em analogias e interpretação das normas infralegais, gerando mais de uma interpretação legal para casos similares [...] (CRUZ, 2014, 128).

Diante disso, preponderava a insegurança jurídica e possibilidades de criminalização da atuação das organizações sociais, constituindo impedimentos para a sua colaboração com a administração pública. Destarte, o que ao mesmo tempo se proporcionava como sendo instrumento de resolutividade da burocratização constituiu-se em obstáculo para a aproveitamento da engrenagem gerencial.

Nesse cenário, emergiu a necessidade de criação de um regime jurídico especial para todas as Organizações da Sociedade Civil, responsáveis por garantir a transparência e alinhamento jurídico entre os convênios firmados dessas organizações com a gestão pública. (BRASIL, 2014)

A partir desse panorama a Lei nº 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com a finalidade de esclarecimento e fornecer ordenamento jurídico para as organizações existentes a referida Lei apresenta uma nova roupagem no que diz respeito a atuação conjunta entre as organizações sociais e a Gestão Pública a favor dos direitos coletivos. (BRASIL, 2014)

Na perspectiva de contribuir com a operacionalização das políticas sociais, dentre elas a Política de Assistência Social, a Lei do MROSC alinhada à Constituição Federal de 1988, traz consigo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, reafirmando as diretrizes da Gestão Pública Democrática, o Fortalecimento da Sociedade Civil, a Participação Social e a Transparência na utilização dos repasses públicos colaborando, assim, com a eficácia dos resultados advindos dos programas sociais. (BRASIL/2014)

Destarte, com base no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei nº.13.019/14) e a gestão da

Política de Assistência Social vem fortalecer o crescimento e a manutenção das organizações que compõem o chamado Terceiro Setor na operacionalização das políticas sociais.

Diante das reflexões apresentadas fica evidenciado que o novo marco regulatório das parcerias entre a gestão pública e as organizações da sociedade civil (OSCs), com o advento da Lei 13.019/2014, corrobora com um avanço significativo no ordenamento jurídico, na eficiência, na democratização e controle social das ações promovidas pela gestão pública no que diz respeito a operacionalização das políticas sociais, tendo como eixo estruturante a política de assistência social e sua intersectorialidade com as demais políticas sociais públicas.

3 Desafios contemporâneos do trabalho profissional do Assistente Social no processo de reordenamento dos serviços socioassistenciais em uma organização do Terceiro Setor em tempos neoliberais

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 as políticas sociais passam a ser reconhecidas como política pública de responsabilidade do Estado. Neste sentido, fica instituído um Sistema de Seguridade Social no país: incorporando princípios da universalidade; da descentralização política, jurídica e administrativa; da participação social; e da primazia da responsabilidade do Estado em que a Assistência Social passa a compor, com a Saúde e a Previdência Social, o tripé da política de Seguridade Social. Conforme estabelecido no Art. 3º da LOAS, que dispõe sobre as entidades de assistência social.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos (BRASIL, 1993).

No que diz respeito às Organizações de Assistência Social, a Lei 12.101 / 2009 - Dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e posteriormente foi alterada pela Lei 12.868/2013. Diante da discussão proposta, merece destaque o seguinte artigo:

Art. 18. A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e para quem deles necessitar, sem discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Consideram-se entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º, também são consideradas entidades de assistência social:

I as que prestam serviços ou ações socioassistenciais, sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;

De acordo com Selma Schons (2015), vivenciamos tempos difíceis na realidade contemporânea brasileira pois, presenciamos o desmonte de direitos conquistados a partir da luta de classes que culminou em promessas constitucionais de incorporar à cidadania uma maioria que sempre esteve à margem das formas de proteção social.

Ao observarmos a retração de direitos que nem mesmo chegaram a se efetivar, quando as próprias noções de direitos e cidadania se esvaziam e as intervenções no campo social passam para o lugar da não política, da solidariedade e da filantropia, mais do que nunca é necessário incentivar o debate e politizar as reflexões sobre as políticas socioassistenciais na esfera pública.

No SUAS, a concepção de reordenamento significa um avanço na consolidação e organização do serviço socioassistencial voltado às crianças, aos adolescentes e as pessoas idosas, fortalecendo o princípio da gestão descentralizada entre os entes e o respeito à diversidade das características de organização do trabalho grupal realizado com o público da Assistência Social em cada território. Schons (2015, p. 44) ressalta que [...]

A exigência de um novo reordenamento da ação pública assistencial no Brasil é entendida [...] aquela do direito social – na qual o conteúdo dos programas seja concebido como prioritariamente preventivo e superador das causas da necessidade. [...] a reivindicação de direitos por parte da população aparece como espaço profissional na instituição, transformando-se em estratégia metodológica de atuação porque percebida como meio para a transformação.

Com a base na concepção do SUAS podemos perceber que a atuação do Serviço Social a partir do reordenamento dos serviços socioassistenciais no âmbito do Terceiro Setor. Fato este que tem como finalidade a oferta qualificada dos serviços disponibilizados para as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas e suas respectivas famílias, possibilitando o planejamento da oferta de acordo com a demanda local. Além de garantir serviços continuados, potencializar a inclusão dos usuários identificados nas situações prioritárias e facilitar a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros da Instituição.

Diante dos desafios contemporâneos no mundo do trabalho a legitimidade da atuação profissional do assistente social consiste em um avanço significativo em função do reconhecimento do significado social da profissão ao longo da história da Assistência Social no Terceiro Setor em tempos de políticas neoliberais no que diz respeito a consolidação e organização dos serviços socioassistenciais, conforme preconizado pelas diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Do ponto de vista metodológico, o desenvolvimento do trabalho social nos serviços de proteção social básica e especial para a pessoa com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias contempla quatro dimensões: acolhida e escuta qualificada; acompanhamento especializado; articulação em Rede; registro das Informações.

A articulação em rede possibilita a intersectorialidade necessária à efetivação do trabalho social do serviço. Estas ações poderão incluir a participação dos profissionais da unidade em atividades diversas como eventos, encontros, palestras, exposições de vídeos, debates, entre outras estratégias que envolvam a rede, a comunidade e/ou grupos.

A Rede Socioassistencial de articulação para a efetivação e para o sucesso das ações desenvolvidas no trabalho social dos serviços frente à complexidade das situações vivenciadas pelas famílias envolvem os equipamentos disponíveis na rede de recursos socioassistenciais, dentre eles podemos destacar:

- Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- Unidades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;
- Gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC);

- Serviços de Saúde; Órgãos de Defesa de Direitos (Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, Delegacias Especializadas);
- Rede de Educação;
- Programas de trabalho e geração de renda, entre outros.

A articulação do serviço com outros atores da rede além dos elencados acima, contribuem para qualificar o atendimento ofertado (serviços das demais políticas públicas; entidades que atuem na defesa de direitos; movimentos sociais, etc.).

Na articulação com a rede fortalecemos a identidade da instituição, definindo / especificando papéis e delimitando competências, de modo a assegurar o desenvolvimento de ações complementares e sinérgicas para evitar que os serviços ofertados assumam funções além daquelas que lhe concernem.

A sistematização prática é fator preponderante, pois o registro de informação por meio de relatórios sistematizados, bem como, o plano de acompanhamento individual e/ou familiar, prontuários; adotados pelos diversos serviços prestados contribuem para instrumentalizar o trabalho, o monitoramento e avaliação. Esses instrumentos permitem armazenar as ações realizadas, situações atendidas, encaminhamentos realizados e resultados atingidos.

As informações registradas podem ser coletadas nos atendimentos individuais, familiares e em grupos realizados, nas visitas domiciliares e nas discussões de caso, dentre outros. Nesse contexto, o Plano Individual e ou Familiar de Acompanhamento contempla as reais demandas dos usuários do serviço e da família. Portanto, a organização do serviço deve contemplar um conjunto variado de atividades envolvendo a família com oferta de suporte e apoio para o ato de cuidar.

Diante das reflexões apresentadas, a atuação do Assistente Social no âmbito do Terceiro Setor exige do profissional uma formação sólida acerca dos determinantes sociais da questão social e suas diversas refrações bem como, das políticas sociais setoriais e por segmento implementadas para o tratamento dessas expressões advindas do processo de desigualdade social. Se faz necessário, também, a compreensão da teoria da trisetorialidade, ou seja, a relação entre o Estado, Mercado e Terceiro Setor distinguindo o papel de cada “setor” na formulação e execução dos programas, projeto e serviços prestados pelas políticas sociais. (MONTAÑO, 2010)

Não obstante, devemos considerar que muitos avanços foram alcançados e desafios já foram superados como fruto do amadurecimento da profissão e, especificamente, para aqueles que atuam na área do Terceiro Setor a partir da intersectorialidade entre as políticas sociais públicas na perspectiva da viabilização dos direitos sociais.

Considerações finais

Os resultados do estudo apontam para a compreensão de que o período de crise iniciado na década de 1970, posterior a expansão do capital, revela o acirramento do processo de desigualdade social dando espaço para instalação de conflitos no sistema capitalista. Deste modo, fruto desse cenário demandou-se o processo de reestruturação produtiva aliado ao Estado, fato que minimiza seu papel regulador do trabalho, favorecendo os princípios neoliberais da privatização, terceirização, focalização e descentralização.

Essas características que perpetuam no cenário atual reforçam a desagregação social, a precarização do trabalho intensificando o empobrecimento e a desigualdade social na cena contemporânea. Sendo assim, o profissional de Serviço Social é desafiado a atuar duplamente sobre a questão social e suas diversas refrações oriundas do contexto capitalista sobre a retórica neoliberal.

De um lado, é requisitado um profissional competente que consiga fazer a apreensão crítica e contextualizada da realidade social em que se situa a *práxis* profissional, do outro lado por estar inserido nos espaços sócio-ocupacionais na condição de trabalhador assalariado e no processo de mediação das relações sociais

Com a Lei de Regulamentação da Profissão de Assistente Social (Lei nº. 8.6662, de 07/06/93), a partir das atribuições específicas ao assistente social que atua na área do terceiro setor em função da instrumentalidade profissional é possível contribuir com a implementação da Política de Assistência Social, pois as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e o Sistema Único de Saúde permitem a interface com cada segmento atendido promovendo a intersectorialidade institucional.

Com isso, o assistente social é desafiado a enfrentar essa questão de forma positiva, desenvolvendo novas competências sociopolíticas e teórico-instrumentais a partir de uma prática institucional profissional e técnica alinhada às políticas

públicas. Outro desafio é a atuação em rede criando fluxos que desburocratizem o acesso aos serviços possibilitando a promoção, proteção e desenvolvimento humano.

Para tanto, tem-se exigido do profissional uma qualificação que reforce e aumente sua competência crítica, devendo este pensar, analisar e decifrar a realidade, alimentado por uma atitude investigativa.

Referências

BRASIL. **LEI Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm>, acesso em 19/06/18.

BRASIL. **Lei Orgânica da Assistência Social**. 5ª a ed. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2004.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei nº. 8.6662, de 07 de junho de 1993**, que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. 9ª ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

CRUZ, Mauri J. V. Reflexões sobre o marco regulatório de acesso a recursos públicos pelas Organizações Da Sociedade Civil Brasileira. In: MACIEL, Ana Lúcia; BORDIN, Erica Bonfim (Orgs). **A face privada na gestão das políticas públicas**. Porto Alegre: FIJO, 2014. p. 122-137.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Serviço social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

SCHONS, Selma Maria. **Assistência Social entre a ordem e a “des-ordem”:** mistificação entre dos direitos sociais e da cidadania. 4ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015